



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PROCESSO SC/7435/2013
CONTRATO DE GESTÃO nº 03/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, nº 51, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **Sr. MARCELO MATTOS ARAÚJO**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.455.951 e do CPF/MF nº 028.721.728-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ – AACT**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº. 50.780.931/0001-28, tendo endereço na Cidade de Tatuí, na Rua São Bento, nº. 415, neste ato representada pelo Diretor Executivo **Sr. HENRIQUE AUTRAN DOURADO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.354.596 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 774.190.817-00; e pelo Diretor Administrativo Financeiro **Sr. DALMO MAGNO DEFENSOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.428.614-6 e inscrito no CPF nº 047.465.948-80, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e o Decreto nº 43.493, de 29 de julho de 1998 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº 7435/2013, fundamentada no §1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO nº 03/2013** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços a serem desenvolvidos no **CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL "DR. CARLOS DE CAMPOS" DE TATUÍ**, instalado à Rua São Bento, nº 415, Bairro Centro, na cidade de Tatuí – SP, CEP: 18270-820 – SP, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1 - O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o fomento e a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços na área cultural, no **CONSERVATÓRIO DE TATUÍ** em conformidade com o "Anexo Técnico I - Programa de Trabalho/Prestação de Serviços", que integra este instrumento.

2 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3 - Fazem parte integrante deste CONTRATO:

- a) Anexo Técnico I - Programa de Trabalho/Prestação de Serviços (tipo e descrição dos serviços - memorial descritivo);
- b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento (Orçamento e Cronograma de Desembolso);
- c) Anexo Técnico III - Sistema de Despesa com Pessoal (limites e critérios);
- d) Anexo IV - Inventário e Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis;
- e) Anexo V - Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas (Anexos I e II), bem como dos diplomas legais, federal e estadual, que regem a presente contratação, as seguintes determinações:

2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

- 1 - Executar os serviços descritos e caracterizados no incluso "Anexo Técnico I - Programa de Trabalho/Prestação de Serviços", cumprindo as metas a serem atingidas, nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2 - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público;
- 3 - Comunicar à Unidade Gestora todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado para ser patrimoniado pela Secretaria de Estado da Cultura no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- 4 - Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do **CONTRATO DE GESTÃO**, assim como os bens adquiridos, que venham a integrar o acervo, e os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;
- 5 - Pôr à disposição do Estado para que sejam revertidos ao seu patrimônio, nas hipóteses de desqualificação ou extinção da entidade e de rescisão contratual, os bens permitidos ao uso, bem como o saldo dos recursos financeiros repassados em decorrência do **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 6 - Contratar se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, e observando os limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados, conforme estabelecido no "Anexo Técnico III - Sistema de Despesa com Pessoal";



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

- 7 – Publicar na imprensa diária e no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste contrato, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do Poder Público;
- 8 - A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Cultura não poderão exceder aos níveis de remuneração praticados na rede privada da cultura, baseando-se em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado;
- 9 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para qualificação como Organização Social;
- 10 – Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados;
- 11 – Submeter à aprovação prévia da Secretaria da Cultura os projetos culturais que impliquem:
- a) o uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**, para empreendimentos diversos, tais como, eventos culturais, montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, livrarias e assemelhados;
 - b) o empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural às organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não;
 - c) a restauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural.
- 12 – Apresentar trimestralmente e anualmente até 31 (trinta e um) de janeiro do ano subsequente, relatórios de atividades no período, para verificação pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do **CONTRATO DE GESTÃO**;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

- 13 - Contratar seguro multirrisco para os bens do patrimônio histórico, artístico e cultural, quando se tratar de projetos culturais que impliquem em empréstimo a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não;
- 14 - Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de cultura cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Cultura";
- 15 - Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- 16 - Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural;
- 17 - A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 18 - Atender aos usuários (ou consumidores) dos serviços com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços e observando-se a legislação especial de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
- 19 - Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço em que os usuários (ou consumidores) possam apresentar as reclamações relativas aos serviços, segundo modelo fornecido pela Secretaria;
- 20 - Apresentar mensalmente à Unidade Gestora, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, os extratos bancários de movimentação da conta na qual os

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

recursos públicos são depositados bem como o fluxo de caixa, em modelo de formulário a ser fornecido pela Secretaria de Estado da Cultura;

21 - Efetuar auditoria anual com empresa de auditoria externa, aprovada pelo Conselho de Administração;

22 - A Organização Social sujeitar-se-á às normas arquivísticas do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, conforme determina o parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

1 - Prover a **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;

2 - Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento", que integra este instrumento;

3 - Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante ato do Secretário de Estado da Cultura e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso;

4 - Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

5 - Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Cultura;

6 - Aprovar o regulamento de que trata o Item 7 da Cláusula Segunda, no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação no Diário Oficial do Estado. Havendo impugnação total ou parcial, assinalará prazo razoável para as correções pertinentes;

7 - Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Cultura, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual.

Parágrafo Único - O montante dos recursos destinados ao cumprimento do item '2', desta cláusula, será compatível com as leis de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.

CLÁUSULA QUARTA
DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação constituída pela Secretaria de Estado da Cultura, em conformidade com o disposto no artigo 6º do Decreto nº 43.493/98, procederá à verificação periódica do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Assembleia Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA**, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho da **CONTRATADA**, em conformidade com o pactuado neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados pela Secretaria de Estado da Cultura ao Governador do Estado, para subsidiar sua decisão acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social na área da Cultura.

CLÁUSULA QUINTA **DO ACOMPANHAMENTO**

A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será acompanhada pela Unidade de Formação Cultural, da Secretaria, assim como pela Comissão de Avaliação, conforme disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, após demonstrada à consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não obstante o prazo estipulado no "caput", este Contrato é pactuado com a cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de janeiro de cada exercício abrangido, caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aprovados por lei aptos a suportar as despesas daquele exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO





Ocorrendo a resolução do Contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no "Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços", a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no "Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento", a importância global estimada em **R\$ 120.987.798,40 (cento e vinte milhões e novecentos e oitenta e sete mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de **R\$ 2.931.884,40 (dois milhões e novecentos e trinta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)** será repassado no ato para a Organização Social, e o valor de **R\$ 23.250.000,00 (vinte e três milhões e duzentos e cinquenta mil reais)**, correspondentes ao exercício financeiro de



9 




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

2013 e complemento do Fundo de Reserva no montante de R\$ 175.913,06 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e treze reais e seis centavos), que onerará o Programa 13.392.1219.5692.0000, o elemento de despesa 33903975, do exercício de 2013, e a U.G.E. nº 120110, destinado a custear o presente Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos do "caput" desta cláusula poderão ser alterados a qualquer tempo, para acréscimo ou para supressão dos valores, conforme as disponibilidades financeiras dos recursos alocados no orçamento;

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados das aplicações revertam-se, exclusivamente, ao cumprimento dos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** deverá manter duas contas bancárias para reserva de recursos. Uma conta será destinada à constituição de um fundo e a outra será destinada a contingências conexas à execução do programa de trabalho, na forma descrita, respectivamente, nas letras "a" e "b" abaixo:

- a) Do total dos recursos repassados no primeiro ano de vigência do presente contrato, 6% (seis por cento) deverá ser depositado pela Organização Social em conta corrente específica de sua titularidade a fim de constituir

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

o fundo de reserva sob a tutela do Conselho de Administração da Associação, que somente poderá ser utilizado na hipótese de atraso, por parte da **CONTRATANTE**, no repasse de recursos. A Liberação desses recursos ficará condicionada a apresentação pela **CONTRATADA** do plano de restituição dos respectivos valores ao fundo de reserva, bem como a aprovação do Conselho de Administração da **CONTRATADA**.

b) Nos termos da norma inserta no Decreto Estadual nº 54.340 de 15 de maio de 2009, a **CONTRATADA** abrirá conta bancária específica, na qual será depositado o montante de **R\$ 1.536.884,40 (um milhão e quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**;

b.1) A Organização Social poderá contribuir com recursos próprios para a reserva de que trata esta alínea "b";

b.2) Os recursos financeiros depositados na conta bancária a que se refere esta alínea "b" e subitens somente poderão ser utilizados por deliberação de 3/4 (três quartos) do membros do Conselho de Administração, e do Secretário da Cultura, a quem é facultado delegar o exercício dessa competência;

b.3) Ao final do contrato, o saldo financeiro remanescente na reserva a que se refere esta alínea "b" será rateado entre o estado e a Organização Social, observada a mesma proporção em que ela foi constituída;

b.4) O Estado suspenderá o repasse de recursos financeiros à **CONTRATADA** se não submeter à aprovação prévia do **CONTRATANTE** os casos estipulados no Item 11 da Cláusula Segunda deste contrato, bem como se a **CONTRATADA** não constituir o fundo de contingência na forma prevista nesta alínea "b" e conforme Decreto Estadual nº 53.340 de 15 de maio de 2009.

11



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PARÁGRAFO SEXTO

As fontes de recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser:

- 1 - transferências provenientes do Poder Público;
- 2 - receitas auferidas pela prestação de serviços e pela realização de atividades, tais como, bilheterias;
- 3 - receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela Secretaria;
- 4 - rendas diversas, inclusive da venda ou cessão de seus produtos, tais como, direitos autorais e conexos;
- 5 - doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
- 6 - rendimentos de aplicações de ativos financeiros;
- 7 - outros ingressos autorizados previamente pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos financeiros que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva no Banco do Brasil S/A., a qual deverá fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No **primeiro ano** de vigência do presente contrato, a somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 26.181.884,40 (vinte e seis milhões e cento e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de **05 (cinco) parcelas, sendo a 1º parcela correspondente ao fundo de reserva e ao fundo de contingência**, de acordo com o "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento".



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

No **segundo** ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 24.770.524,00 (vinte e quatro milhões e setecentos e setenta mil e quinhentos e vinte e quatro reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de **04 (quatro) parcelas**, de acordo com o "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento".

No **terceiro** ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 26.506.369,00 (vinte e seis milhões e quinhentos e seis mil e trezentos e sessenta e nove reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de **04 (quatro) parcelas**, de acordo com o "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento".

No **quarto** ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 28.361.854,00 (vinte e oito milhões e trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de **04 (quatro) parcelas**, de acordo com o "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento".

No **quinto** ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 15.167.167,00 (quinze milhões e cento e sessenta e sete mil e cento e sessenta e sete reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de **02 (duas) parcelas**, de acordo com o "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento".



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas serão transferidas à **CONTRATADA**, através da conta mencionada no parágrafo sétimo da cláusula sétima, supra.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

→ **2013**

FUNDO DE RESERVA E FUNDO DE CONTINGÊNCIA

O valor de **R\$ 2.931.884,40 (dois milhões e novecentos e trinta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, que correspondem a composição do fundo de reserva, no aporte de **R\$ 1.395.000,00 (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil reais)** e ao fundo de contingência, com aporte financeiro de **R\$ 1.536.884,40 (um milhão e quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme extrato bancário datado de **31 de dezembro de 2012** serão pagos através de 01 parcela, no aporte mencionado.

PLANO DE TRABALHO

1- 90% (noventa por cento) do valor previsto para a execução das atividades do plano de trabalho e complemento do fundo de reserva, correspondente a **R\$ 20.925.000,00 (vinte milhões e novecentos e vinte e cinco mil reais)**, serão repassados através de 04 (quatro) parcelas iguais no aporte de **R\$ 5.231.250,00 (cinco milhões e duzentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais)**;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

2- 10% (dez por cento) do valor previsto para a execução das atividades previstas para o ano de **2013**, correspondente a **R\$ 2.325.000,00 (dois milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais)**, serão repassados através de 04 (quatro) parcelas iguais no aporte de **R\$ 581.250,00 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)**;

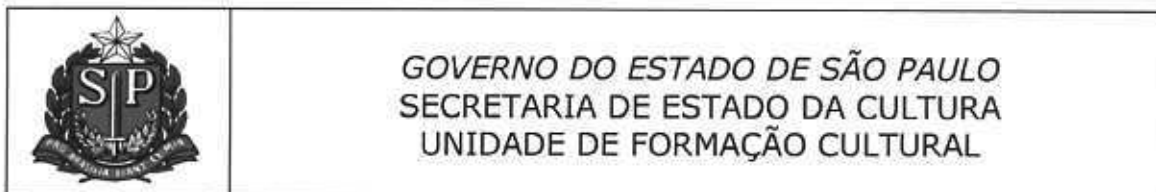
3- A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, dependendo do percentual de alcance de indicadores.

→ **2014**

1- 90% (noventa por cento) do valor previsto para o ano de 2014 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 22.293.471,60 (vinte e dois milhões e duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, serão repassados através de 04 (quatro) parcelas iguais no aporte de **R\$ 5.573.367,90 (cinco milhões e quinhentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**;

2- 10% (dez por cento) do valor previsto para o ano de 2014 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 2.477.052,40 (dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**, serão repassados através de 04 (quatro) parcelas iguais no aporte de **R\$ 619.263,10 (seiscentos e dezenove mil e duzentos e sessenta e três reais e dez centavos)**;

3- A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, dependendo do percentual de alcance de indicadores.



→ 2015

1- 90% (noventa por cento) do valor previsto para o ano de 2015 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 23.855.732,10 (vinte e três milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e dez centavos)**, serão repassados através de 04 (quatro) parcelas iguais no aporte de **R\$ 5.963.933,03 (cinco milhões e novecentos e sessenta e três mil e novecentos e trinta e três reais e três centavos)**;

2- 10% (dez por cento) do valor previsto para o ano de 2015 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 2.650.636,90 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**, serão repassados através de 04 (quatro) parcelas iguais no aporte de **R\$ 662.659,23 (seiscentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)**;

3- A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, dependendo do percentual de alcance de indicadores.

→ 2016

1 - 90% (noventa por cento) do valor previsto para o ano de 2016 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 25.525.668,60 (vinte e cinco milhões e quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, serão repassados através de 04 (quatro) parcelas iguais no aporte de **R\$ 6.381.417,15 (seis milhões e trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos)**;

2 - 10% (dez por cento) do valor previsto para o ano de 2016 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 2.836.185,40 (dois milhões e oitocentos e trinta e seis mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

serão repassados através de 04 (quatro) parcelas iguais no aporte de **R\$ 709.046,35 (setecentos e nove mil e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos);**

3- A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, dependendo do percentual de alcance de indicadores.

→ **2017**

1- 90% (noventa por cento) do valor previsto para o ano de 2017 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 13.650.450,30 (treze milhões e seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos)**, serão repassados através de 02 (duas) parcelas iguais no aporte de **R\$ 6.825.225,15 (seis milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos);**

2 - 10% (dez por cento) do valor previsto para o ano de 2017 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 1.516.716,70 (um milhão e quinhentos e dezesseis mil e setecentos e dezesseis reais e setenta centavos)**, serão repassados através de 02 (duas) parcelas iguais no aporte de **R\$ 758.358,35 (setecentos e cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos);**

3 - A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, dependendo do percentual de alcance de indicadores.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

CLÁUSULA NONA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Titular da Pasta da Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de modificações financeiras há necessidade de manifestação prévia dos recursos financeiros disponíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo de aditamento ao presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este contrato poderá, a qualquer tempo e por qualquer das partes ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 6 (seis) meses e ser rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer hipótese motivadora da rescisão contratual, a **CONTRATANTE** providenciará a imediata revogação da permissão de uso de bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não lhe cabendo direito a qualquer indenização.

18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Estado arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social, bem como pelas dívidas assumidas contratualmente pela **CONTRATADA** com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia ou rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, quando for o caso, a Resolução SC-9, de 15 de março de 1991.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da decisão que determinar a aplicação das penalidades, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Titular da Pasta da Cultura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores deste contrato, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela **CONTRATANTE** sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da **CONTRATANTE**, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

2- A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** informação e documentações quando julgar necessários esclarecimentos para o acompanhamento das atividades da Organização Social.

3 - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao Titular da Pasta da Cultura, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

Fica eleito o foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

21



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2013.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

MARCELO MATTOS ARAUJO
Titular da Pasta

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ

HENRIQUE AUTRAN DOURADO
Diretor Executivo

DALMO MAGNO DEFENSOR
Diretor Administrativo Financeiro

Testemunhas:

1.

Renata Bittencourt
Coordenadora
Unidade de Formação Cultural
Secretaria de Estado da Cultura

2.

Gabriela Batista Anelli
Assistente Técnico IV
Secretaria de Estado da Cultura



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

ANEXO TÉCNICO I
PLANO DE TRABALHO - 2013

1. AÇÕES DE FORMAÇÃO CULTURAL

Dentre as atividades realizadas no CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL DE TATUÍ, a predominante é a formação artística, cujos cursos regulares serão divididos em semestres, cada um deles contendo dois bimestres letivos, compostos por disciplinas que explorarão conhecimentos teóricos e práticos, objetivando preparar o aluno para o efetivo exercício profissional na carreira pretendida de músico ou ator cuja duração específica variará de curso para curso.

Nos **Cursos Regulares em Atividades Correlatas à Música e Teatro**, trata-se respectivamente de formação específica de Luteria de Instrumentos de Cordas Sinfônicas e Cenografia, que poderão ser cursados tanto por alunos egressos dos cursos regulares de Música ou Teatro quanto por alunos que optem diretamente pela profissão específica.

1.1 Por meio da capacitação complementar de profissionais no ensino de Música integrada ao Sistema Paulista de Música, promove-se o **Curso de Iniciação Musical para Educadores**. Esse curso será voltado para professores da Rede Municipal de Ensino de Tatuí e região, para promover instrução aos integrantes dos grupos jovens do Conservatório de Tatuí e da EMESP, dos grupos de referência do projeto Guri e dos profissionais monitores do Projeto Guri, bem como aos demais interessados na capacitação em educação musical, com o objetivo de qualificar os participantes a praticar a educação musical em suas escolas e instituições



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

com seus alunos, fazendo com que o conhecimento artístico e cultural se multiplique exponencialmente.

1.2 O **Curso de Musicografia Braille**, com duração de 12 semestres, tem por objetivo incluir no estudo da música portadores de deficiência visual, dando-lhes suporte específico no que se refere à escrita e leitura musical no sistema Braille. Dentre as atividades desenvolvidas estão os sinais musicográficos, teoria musical, harmonia e percepção auditiva.

1.3 Ao término de cada etapa do aprendizado é pedagogicamente importante que o aluno tenha a oportunidade de demonstrar o resultado de seu esforço e dedicação nos estudos à sua família, aos demais colegas e à comunidade em geral. Por esse motivo, é necessário promover, em determinados períodos do ano letivo, atividades que permitam aos alunos se apresentarem, colaborando assim também com o seu desenvolvimento artístico e profissional. Nesse sentido, prever as seguintes atividades, sem prejuízo da realização de outras que se fizerem convenientes:

1.3.1. Semana da Música de Câmara e Prática de Conjunto: durante o período de aproximadamente uma semana, todos os grupos das classes de música de câmara e de prática de conjunto do Conservatório de Tatuí se apresentam publicamente, executando o repertório aprendido em sala de aula, sob a coordenação dos professores responsáveis, conforme o disposto no Sistema Paulista de Música, quando os grupos jovens terão seu rendimento e desenvolvimento pedagógico-artístico avaliado. Esta atividade é normalmente prevista para se realizar a cada final de semestre letivo.

1.3.2. Mostras Internas: cada Coordenação poderá realizar a Mostra Interna de sua respectiva Área, e compreenderá na audição pública dos






alunos dos cursos que a compõem, nos mais variados níveis de formação. Esta atividade deve ocorrer uma única vez por ano para cada uma das Áreas do Conservatório de Tatuí.

1.3.3. Recitais de alunos: Sob a orientação do professor responsável, os alunos que assim desejarem terão a oportunidade de se apresentar nos espaços culturais do Conservatório de Tatuí, agregando-lhe experiência na performance pública, servindo ainda como solenidade de conclusão de curso para aqueles alunos que estejam concluindo sua formação. Os recitais poderão ocorrer ao longo do ano, concentrando-se nos finais ou inícios dos semestres letivos. Para tanto, é ideal manter uma equipe de pianistas correpetidores cuja função principal é prover acompanhamento harmônico aos alunos de canto e de instrumentos melódicos.

1.3.4. Apresentações dos grupos pedagógicos: os grupos pedagógicos são formados pelas classes de música de câmara e prática de conjunto, e pode ao longo do ano letivo realizar apresentações esporádicas dentro do próprio Conservatório de Tatuí ou em locais externos, auxiliando também na difusão das atividades artístico-culturais, para dar suporte aos espetáculos desses grupos.

1.3.5. Taxa de Migração: A cada ano, a secretaria escolar deverá verificar quantos alunos serão admitidos ou egressos de outros equipamentos culturais envolvidos no Sistema Paulista de Música, com o objetivo de monitorar a intersecção do fluxo de estudantes entre as diversas instituições que compõem o Sistema Paulista de Música.

1.4. **Bolsas de Estudos:** A concessão de 147 bolsas de estudo remuneradas, no âmbito do Programa de Efetivação da Educação Musical/Teatral através de Ações Suplementares (Bolsa-Estímulo), para

  
25



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

alunos regularmente matriculados em cursos regulares. Trata-se de uma ajuda financeira mensal oferecida ao aluno para prover recursos para o custeio de despesas básicas com o estudo de música e teatro (tais como aquisição de material de consumo como palhetas, boquilhas, bocais, cordas, baquetas, partituras, aquisição de material didático como livros, apostilas, inscrições em festivais, concursos, entre outros), bem como auxílio à sua manutenção pessoal, tendo como objetivo principal o estímulo ao aprimoramento de sua formação acadêmica e profissional. As bolsas de estudo serão distribuídas por meio de processo seletivo, mediante a avaliação de critérios de qualidade musical ou teatral, desempenho e carência financeira. As bolsas de estudo são divididas em duas modalidades:

1.4.1 Bolsa-Ofício: (R\$ 470,00 para 6h/semana) visa a valorizar e incentivar a experimentação de ofícios correlatos à formação de músico ou ator, dando oportunidade a alunos talentosos ou de baixa renda que frequentam os cursos regulares de música e teatro de ampliar sua formação, exercendo atividades junto e sob a orientação de profissionais, a fim de facilitar sua inserção no mercado de trabalho. É prevista uma carga horária semanal de seis horas na área pretendida, além das demais obrigações atinentes ao aluno bolsista.

1.4.2 Bolsa-Performance: (R\$ 750,00 para 9h/semana e R\$ 1.000,00 para 12h/semana) visa a valorizar e incentivar a atividade artística propriamente dita, dando oportunidade aos alunos talentosos que frequentam os cursos regulares de música e teatro de exercerem a almejada prática instrumental, vocal ou teatral sob orientação e ao lado de profissionais, ampliando as experiências que constituirão sua formação plena efetiva e suas oportunidades de inserção no mercado de trabalho. Além disso, proporcionar ao aluno bolsista a experiência de se envolver



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

com uma atividade pedagógica, por meio de sua atuação como monitor, junto aos alunos que constituem os grupos dos níveis mais básicos conforme previsto pelo Sistema Paulista de Música. Com carga horária semanal que variará de seis a nove horas no grupo correspondente, de acordo com a quantidade de ensaios semanais específica, além das demais obrigações atinentes ao aluno-bolsista.

1.5 Atividades Complementares à Formação Cultural: é necessário oferecer oportunidade de fazer atividades extracurriculares, realizando atividades complementares à formação cultural curricular, pelas quais os alunos tenham contato direto com professores e profissionais de outras instituições, assim como a própria troca de experiências com outros alunos, o que é alcançado mediante a participação em eventos tais como Concursos etc. Buscando viabilizar esses eventos culturais, devem ser promovidas diversas séries com ênfase na formação extracurricular, trazendo aos seus alunos bem como aos demais participantes, atividades complementares ao ensino da Música e Teatro, tais como workshops, masterclasses, palestras e apresentações artísticas, entre outras, além de, manter o Conservatório de Tatuí como polo fomentador de cultura no Estado de São Paulo, atraindo a atenção de cada vez mais pessoas para suas atividades.

Nesse sentido, faz-se necessária a realização dos seguintes eventos:

1.5.1 Série Concursos: busca estimular e recompensar o contínuo desenvolvimento dos alunos de Música e Teatro, realizando uma série anual de concursos internos e externos, de acordo com a periodicidade adequada a cada uma das especialidades competidas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

1.5.2 Série Extra: no escopo da Série Extra, estarão incluídas as atividades de formação extracurricular realizadas isoladamente no Conservatório de Tatuí - isto é, desatreladas de um evento em particular, mas sempre vinculadas as diretrizes do Sistema Paulista de Música, aplicadas conforme a necessidade pedagógica ou oportunidade da Área ou curso, assim como o reforço escolar em determinado instrumento ou o ministério de atividades por músicos solistas que vierem a se apresentar junto dos grupos pedagógico-artísticos, bem como de professores dos grupos profissionais dos equipamentos culturais do Estado de São Paulo.

1.5.3 Série Acesso a Apresentações do SPM: é importante, para a formação complementar dos alunos de música, proporcionar o acesso às apresentações dos grupos profissionais mantidos pelo Estado de São Paulo. Para tanto, devem ser realizadas quatro viagens por ano, sendo uma ao final de cada bimestre nos locais que sediarem apresentações julgadas relevantes ao processo pedagógico do Conservatório, consonante com o Sistema Paulista de Música.

2. AÇÕES DE DIFUSÃO FORMATIVA E INSTITUCIONAL

Dentro das atividades realizadas no Conservatório de Tatuí com predominância na difusão e produção cultural, as seguintes ações devem ser promovidas:

2.1. **Temporada Anual dos Grupos PEDAGÓGICO-ARTÍSTICOS**: coordenação de grupos denominados pedagógico-artísticos, nos quais os alunos podem vivenciar a experiência de atuar ao lado de docentes de suas áreas e melhor se qualificarem para o mercado de trabalho, além das dezenas de grupos pedagógicos que atendem às necessidades curriculares dos alunos da instituição nas disciplinas de música de câmara e prática de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

conjunto. A temporada anual englobará concertos, audições e programas culturais para toda a população, buscando expandir o atendimento por meio de apresentações em seus próprios espaços culturais, bem como em espaços variados na cidade de Tatuí e demais localidades do Estado de São Paulo.

O Plano de Trabalho deve prever a realização de um total de no mínimo 168 apresentações, das quais 10 serão designadas pela Secretaria de Estado da Cultura, sendo 03 em outros locais, no âmbito das atividades desenvolvidas no Sistema Paulista de Música, 05 apresentações dentro do projeto "Cultura nos Parques" e 02 (uma por semestre) na Sala São Paulo.

Os Grupos pedagógico-artísticos do Conservatório de Tatuí que devem ser mantidos são os seguintes:

a) Música Clássica:

- Orquestra Sinfônica do Conservatório de Tatuí, no mínimo, 68 integrantes;
- Banda Sinfônica do Conservatório de Tatuí, no mínimo, 68 integrantes;
- Coro Sinfônico do Conservatório de Tatuí, no mínimo, 34 integrantes;
- Grupo de Percussão do Conservatório de Tatuí, no mínimo, 9 integrantes;
- Camerata de Violões do Conservatório de Tatuí, no mínimo, 12 integrantes;
- Grupo de Performance Histórica do Conservatório de Tatuí, no mínimo, 6 integrantes.

b) Música Popular:

- Big Band do Conservatório de Tatuí, no mínimo, 18 integrantes;
- Jazz Combo do Conservatório de Tatuí, no mínimo, 13 integrantes;
- Grupo de Choro do Conservatório de Tatuí, no mínimo, 7 integrantes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

c) Artes Cênicas:

- Cia. de Teatro do Conservatório de Tatuí, no mínimo, 17 integrantes.

2.2. Programação Anual dos Espaços Culturais – atualmente, o Conservatório possui dois espaços capazes de receber eventos e apresentações culturais diversas: o Teatro Procópio Ferreira, com capacidade aproximada de 400 lugares, e o Salão Villa-Lobos, com 100 lugares. Anualmente é promovida a programação de apresentações e eventos realizados nesses espaços, de modo a mantê-los ativos durante todo o ano, com atividades e apresentações de interesse dos alunos, da comunidade e da população em geral. No Teatro Procópio Ferreira, a programação é preenchida pelos eventos periódicos, como parte da temporada anual dos grupos pedagógico-artísticos, bem como pela locação ou cessão para eventos de terceiros. No Salão Villa-Lobos, a programação é composta predominantemente por atividades pedagógicas como recitais, palestras, masterclasses e workshops, além da apresentação de grupos de câmara, sendo ainda possível sua locação ou cessão para eventos de terceiros.

2.3. Apresentação de Calendário Anual das Atividades: o calendário prévio de toda programação das atividades extracurriculares (eventos, festivais, workshops, cursos, concertos, seminários etc.) deverá ser apresentado à Unidade Gestora até o dia quinze de dezembro de cada ano. Este calendário deverá conter as datas previstas para a realização de cada evento, se possível já com os nomes de artistas a serem convidados e programas a serem apresentados. O programa e elenco previsto de artistas de cada uma das partes que constitui a programação deverão ser apresentados à Unidade Gestora até 30 (trinta) dias antes de sua realização, para que sejam acordados os termos de seu lançamento e divulgação.

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

2.4 Produção e Realização de Eventos Culturais: a organização e realização de eventos culturais de cunho musical e teatral também fazem parte das atividades do Conservatório de Tatuí, pelos quais se busca difundir a Cultura de qualidade para públicos variados.

Os eventos a serem realizados pelo CDMCC dentro deste Programa de Trabalho são:

2.4.1 SEMANA DA MÚSICA: a Semana da Música é o mais tradicional evento organizado pelo Conservatório de Tatuí. Sempre no mês de novembro, o evento comemora o Dia do Músico (22 de novembro), oferecendo à população uma gama de apresentações musicais produzida pelo próprio Conservatório de Tatuí. Nesse sentido, a programação da Semana da Música enfatizará a apresentação dos grupos Pedagógico-Artísticos do Conservatório de Tatuí, eventualmente com a participação de alunos ou de músicos profissionais de destaque, preenchendo a programação com pelo menos 01 apresentação musical por dia de evento.

2.4.2 FETESP: o Festival Estudantil de Teatro do Estado de São Paulo é realizado sempre no mês de outubro, e tem o objetivo de estimular o interesse e o entusiasmo pelas artes cênicas entre os estudantes do Estado de São Paulo, promover o intercâmbio cultural entre as cidades do Estado e incentivar o movimento teatral por meio da formação de núcleos teatrais nas escolas, visando a uma sadia formação cultural. A programação do FETESP engloba a apresentação de peças e montagens teatrais de grupos estudantis de teatro sediados no Estado de São Paulo, selecionados previamente pela Coordenação do Festival dentre as propostas encaminhadas, constituindo-se na Mostra Principal. Paralelamente à Mostra Principal também serão realizadas atividades extracurriculares, como workshops, seminários e debates específicos sobre as Artes Cênicas. O FETESP também conta com a Mostra Paralela,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

no qual espetáculos convidados e grupos de alunos do Conservatório de Tatuí apresentam-se em público, envolvendo também espetáculos circenses e teatro de rua. Por fim, o FETESP pode contar ainda com espetáculos profissionais convidados exclusivamente para a abertura ou encerramento do Festival.

TABELA DE METAS DE RESULTADOS

AÇÕES DE FORMAÇÃO CULTURAL

VAGAS OFERECIDAS			
Área	Curso	Meta	Total
Cordas	Violino	220	365
	Viola	72	
	Violoncelo	48	
	Contrabaixo	25	
Sopros-Metals	Trompete	65	197
	Trombone	50	
	Trompa	48	
	Eufônio	7	
	Tuba	27	
Sopros – Madeiras	Flauta Transversal	60	191
	Clarinete	45	
	Saxofone	60	
	Oboé	18	
	Fagote	8	
Fundamentos de Regência	Banda Sinfônica	10	15
	Coral	5	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Piano e Harpa	Piano	220	225
	Harpa	5	
Violão	Violão	185	185
Percussão	Percussão	60	60
Canto	Canto	100	100
Performance Histórica	Flauta Doce	48	65
	Cravo	10	
	Fortepiano	5	
	Cordas dedilhadas	2	
MPB e JAZZ	Contrabaixo	30	308
	Bateria	38	
	Guitarra	62	
	Piano	44	
	Saxofone	38	
	Trombone	9	
	Trompete	22	
	Canto	33	
	Flauta Transversal	3	
	Percussão	23	
	Violão	6	
Choro	Bandolim	8	33
	Cavaquinho	10	
	Clarinete	1	
	Violão	10	
	Flauta Transversal	4	
Artes Cênicas	Teatro Juvenil	40	90
	Teatro Adulto	50	
Educação Musical	Iniciação Musical	300	300



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Polo S.J.do Rio Pardo	Violino	30	190
	Viola	12	
	Violoncelo	13	
	Contrabaixo	12	
	Trompete	15	
	Trombone	10	
	Eufônio	2	
	Trompa	8	
	Tuba	5	
	Flauta Transversal	15	
	Clarinete	11	
	Saxofone	18	
	Piano	10	
	Percussão	15	
	Violão	7	
Canto	7		

CURSOS REGULARES - ATIVIDADES CORRELATAS

Ação	Indicador	Meta
Luteria	Vagas Oferecidas	16
Cenografia	Vagas Oferecidas	10

CURSOS DE CAPACITAÇÃO COMPLEMENTAR

Ação	Indicador	Meta
Iniciação Musical para Educadores	Participantes	72
Concertos Didáticos/Aulas Espetáculos	Ações Realizadas	10 por semestre



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

FORMAÇÃO CULTURAL VOLTADA A COMUNIDADE

Ação	Indicador	Meta
Musicografia Braille	Vagas Oferecidas	5
Coral nas Escolas/Coral para Educadores	Estabelecimentos	3
	Participantes	300

APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DOS APRENDIZADOS DOS ALUNOS

Ação	Indicador	Meta
Semana Musica de Câmara e Prática de Conjunto	Quantidade	2
	Média de Grupos participantes em cada semana	120
Mostras Internas	Quantidade	3
	Alunos Abrangidos	400
Recitais de Alunos	Quantidade	40
Grupos pedagógicos	Total de Apresentações	40
Taxa de Migração de Alunos	Alunos admitidos	>=0

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO REMUNERADAS

Ação	Indicador	Meta
Bolsa-ofício	N.º de bolsas	14
Bolsa-performance	N.º de bolsas	133



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

ATIVIDADES COMPLEMENTARES À FORMAÇÃO CULTURAL

Ação	Indicador	Meta
Série Concursos	Quantidade de eventos	3
	Alunos Abrangidos	300
Série Extra	Atividades	5
	Alunos Abrangidos	120
	Professores Convidados	5
Série Acesso a Apresentações do SPM	Apresentações visitadas	4
	Alunos envolvidos	100

AÇÕES DE DIFUSÃO E PRODUÇÃO CULTURAL

Ação	Indicador	Meta
Semana da Música	Dias de evento	5
	Apresentações por dia	1
	Total de Público	1.000
FETESP	Espectáculos participantes	6
	Dias de evento	7
	Atividades por dia	2
	Total de alunos participantes	200
	Apresentações externas por	1
	Total de Público	3.000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

TEMPORADA ANUAL - GRUPOS PEDAGÓGICO-ARTÍSTICOS

Ação	Indicador	Meta
Grupos Pedagógico Artísticos	Total de apresentações	168
	Apresentações por grupo	12
	Total de Público	25000

PROGRAMAÇÃO ANUAL - ESPAÇOS CULTURAIS

Ação	Indicador	Meta
Teatro Procópio Ferreira	Total de Apresentações	140
	Total de Público	25000
Salão Villa-Lobos	Total de Apresentações	50
	Total de Público	2000

FINANÇAS

ÍNDICES DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Ação	Indicador	Meta
Acompanhar e viabilizar o pagamento das despesas contratadas da organização	Índice de liquidez corrente	≥ 1
	Receitas Totais - Despesas Totais	≥ 1
Otimizar o uso dos recursos disponíveis	Desp. func. área meio / Desp. Total func.	$< 0,3$
Manter a remuneração de pessoal dentro do limite estipulado	Limite remuneração de pessoal	85%
Manter a remuneração de pessoal dentro do limite estipulado	Limite remuneração da diretoria	4%
Captação de Recursos	2% do repasse anual	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE DOCUMENTOS

Ação	Meta
Realizar a Manutenção da Tabela de Temporalidade e do Plano de Classificação, conforme o Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004 e suas alterações no Decreto nº 51.286, de 21 de novembro de 2006. Tendo como indicador o levantamento e elaboração de relação de documentos	Manutenção
Manter um profissional responsável por fazer a gestão arquivística	Manutenção/ Contratação
Realizar a manutenção da organização e adequação dos termos documentais, conforme plano de Classificação e Tabela de temporalidade. Tendo como indicador, a ordenação e registro das séries documentais	Manutenção / Criação
Realizar a seleção e elaboração da relação de documentos para eliminação	2 Relatórios

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature at the top right.
 - A signature below it.
 - A signature to the right.
 - A signature at the bottom right.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Anexo I-B – Planilha Orçamentária

RECEITAS VINCULADAS AO CONTRATO DE GESTÃO	Orçamento 2013
Repasse do Contrato de Gestão	23.250.000
Captação de Recursos	465.000
Receitas Financeiras	51.705
TOTAL	23.766.705

DESPESAS VINCULADAS AO CONTRATO DE GESTÃO	Orçamento 2013
AÇÕES DE FORMAÇÃO CULTURAL	12.431.973
Cursos Regulares	10.295.043
Oferecimento de Cursos Regulares Específicos em Música	9.597.052
Oferecimento de Cursos Regulares Específicos em Teatro	536.614
Oferecimento de Cursos Regulares em Atividades Correlatas à Música e Teatro	161.376
Oferecimento de Capacitação Complementar no Ensino de Música e Teatro	21.927
Oferecimento de Formação Cultural Voltada para Comunidade	28.604
Custo de Pessoal não Compreendido nas Rubricas Acima	979.599
Concessão de Bolsas de Estudos Remuneradas	1.066.800
Realização de Atividades Complementares à Formação Cultural Curricular	40.000
Série Concursos	24.000
Série Extra	10.000
Série Acesso a Apresentações do SPM	6.000
AÇÕES DE DIFUSÃO FORMATIVA E INSTITUCIONAL	6.124.295
Temporada Anual dos Grupos Pedagógico-Artísticos Musicais	5.892.888
Temporada Anual do Grupo Pedagógico-Artístico de Teatro	221.407
Programação Anual dos Espaços Culturais do CDMCC	10.000
Produção e Realização de Eventos	10.000
FETESP : Festival Estudantil de Teatro do Estado de São Paulo	10.000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E ESTRUTURAL	5.208.582
Manutenção do Funcionamento do CDMCC	4.987.669
Salários, Encargos e Benefícios da área Administrativa	2.570.089
Comunicação, Divulgação, Publicidade	147.300
Contratos de Limpeza, Segurança e Portaria	35.400
Locação de Imóveis e Equipamentos	452.751
Manutenção	299.700
Compra de Material de Consumo	124.200
Serviços Públicos (Energia, Água, Telefonia, Celular, Correios)	688.800
Outros Serviços (Auditoria, Consultoria)	377.840
Seguros de Imóveis e Instrumentos	46.000
Despesas com Veículos	78.000
Compra de Instrumentos Musicais e Acessórios	25.000
Despesas Diversas	142.589
Investimentos	45.000
Aquisição de Equipamentos Para o Teatro Procópio Ferreira	15.000
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	30.000
Outros	175.913
Complementação do Fundo de Reserva	175.913
TOTAL	23.764.850
SALDO FINAL	1.855
TOTAL GERAL	23.766.705

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

DESCRIPTIVO DOS PROJETOS CONDICIONADOS A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Bolsa-Auxílio: Visa a valorizar a inclusão social e incentivar o estudo das artes musicais/teatrais por alunos talentosos e de baixa renda que, sem auxílio financeiro, dificilmente teriam condições de formação plena, ou mesmo de permanência na instituição. A Bolsa-Auxílio não tem cronograma específico de carga horária semanal, devendo o aluno-bolsista zelar pelo cumprimento do cronograma das matérias da grade curricular de seu curso, bem como obter desempenho escolar qualificado (média maior que a dos demais alunos e 100% de presença nas aulas).

O **Projeto Pensando na Criança** leva uma série de aulas de teatro à comunidade da região, criando maior integração das crianças com as artes cênicas e, ainda, apontando novas possibilidades de lazer e entretenimento. Para a integração cultural do Conservatório de Tatuí junto à comunidade local, o projeto parte da premissa de que o teatro-educação não se distancia da arte; ao contrário, aproxima-se dos processos e resultados da criatividade artística. O trabalho desenvolvido nessas comunidades durante o ano letivo objetiva criar interesse pelas artes cênicas como forma de educação, cultura e lazer, tendo como alvo principal as crianças. Além de receber espetáculos produzidos pelo Setor de Artes Cênicas, as crianças envolvidas apresentam, no Teatro Procópio Ferreira, os resultados das oficinas recebidas em suas escolas.

Série Encontros: esta série se foca na realização de atividades extracurriculares voltadas a determinadas áreas ou cursos e estendidas às áreas ou cursos similares dos demais equipamentos de música previstos no Sistema Paulista de Música, congregando especialistas em determinadas disciplinas ou instrumentos e conferindo aos participantes



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

conhecimentos qualificados e específicos para sua formação profissional. Em linhas gerais, serão realizados eventos no ano letivo, dentro de um período aproximado de cinco dias, com pelo menos uma atividade de formação complementar e uma apresentação artística por dia de evento. Poderão participar os alunos oriundos das ações de formação cultural do Sistema Paulista de Música, bem como quaisquer outros interessados, desde que devidamente inscritos conforme o respectivo Regulamento. A Organização Social deverá realizar a produção, bem como a divulgação condizente com a abrangência e a relevância dos eventos, comprometendo-se a trazer para os Encontros profissionais de destaque no meio artístico e acadêmico nacional ou internacional.

FESTIVAL DE MPB: evento tradicionalmente realizado há quase duas décadas e oficializado pelo Decreto Estadual 40.833/96, após reformulação, além de congrega mais vertentes da Música Popular Brasileira que não somente o festival de canções e o concurso de compositores e intérpretes, o Festival de MPB busca oferecer também atividades ligadas à música instrumental e à música brasileira de raiz. O evento apresenta uma programação com enfoques na formação, desenvolvimento, resgate e difusão da música popular brasileira, em seus segmentos instrumental e vocal. O Festival de MPB costuma ser dividido em três grandes ações realizadas durante o ano, a saber:

Certame da Canção: conforme o próprio título diz, trata-se de um concurso de intérpretes e compositores em que os candidatos competem com canções brasileiras inéditas e originais. A Organização Social disponibiliza para a execução das músicas classificadas um conjunto, arranjador e copista. Os objetivos do Certame são o fomento a difusão e o incentivo à Música Popular Brasileira a criação de novos públicos e a revelação de novos talentos, com vistas ao aprimoramento da Música



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Popular Brasileira, tanto na sua vertente moderna quanto na tradicional. A programação do evento consistirá em apresentações públicas das músicas concorrentes pelos respectivos candidatos, em uma ou mais etapas divididas entre os dias do evento, seguidas das votações e decisões do júri, podendo haver espetáculos de músicos convidados ou grupos Pedagógico-Artísticos do Conservatório de Tatuí.

Painel Instrumental: trata-se de uma programação com enfoque na formação, desenvolvimento, resgate e difusão cultural da música instrumental brasileira que oferece shows e atividades extracurriculares ministradas por nomes consagrados da música nacional. O objetivo principal do evento é incentivar e apoiar a música instrumental brasileira e tem duração de até uma semana em que estão concentradas atividades extracurriculares ligadas à música brasileira instrumental, tais como aulas de instrumentos, composição e arranjo, além de palestras e seminários sobre o tema. As apresentações de músicos e grupos musicais convidados, além dos grupos Pedagógico-Artísticos do Conservatório de Tatuí complementam as atividades do Painel Instrumental.

Raiz e Tradição: este evento tem como objetivo resgatar e estimular a difusão da música popular tradicional e a cultura popular de raiz do Estado de São Paulo representada pelas diversas manifestações musicais tradicionais dessa região, como o cururu, a catira e a seresta. Da programação do evento deverá constar um torneio estadual sobre determinados segmentos da música de raiz, podendo ser dividido em duas ou mais etapas, como apresentações de grupos de Música Popular Brasileira e de grupos Pedagógico-Artísticos do Conservatório de Tatuí, além de palestras e seminários sobre o tema do evento.

[Handwritten signatures and initials]



Núcleo de Ópera: o Conservatório de Tatuí tem condições únicas para o ensino da ópera em sua forma mais completa. Na parte de infraestrutura, a instituição possui teatro com fosso, sala de som e iluminação, aparato tecnológico, oficina de confecção de cenários e figurinos, equipe técnica e um grupo de pianistas correpetidores. Na esfera pedagógica, possui os cursos de canto lírico, artes cênicas e cenografia. Além disso, conta também com orquestra sinfônica, conjunto de música antiga, coro adulto e infantil, organismos que têm a possibilidade de participar e viabilizar a produção de óperas em diversos níveis e de diversas épocas, notadamente os períodos barroco e clássico. Todos esses aparatos juntos conferem ao Conservatório uma situação mais do que propícia para se tornar um centro de formação de profissionais voltados ao universo operístico.

Recuperação, Gravação e Criação de Hinos para o Estado de São Paulo: visando à difusão dos símbolos musicais que enaltecem as virtudes e características da história dos municípios e instituições, este projeto propõe, mediante solicitação, a realização de CDs comemorativos, gravados por grupos do Conservatório de Tatuí, contendo hinos de municípios ou instituições públicas ligadas às comunidades das diferentes regiões administrativas do Estado, bem como a digitalização, formatação e impressão de partitura matriz, composta de grade de regência e partes individuais para os instrumentos e vozes. O material será entregue aos municípios e instituições, a fim de que lhes seja possível promover seus símbolos musicais em suas comunidades. Para tanto, oferece-se:

- auxílio aos municípios e instituições, a fim de reunir informações sobre seus respectivos hinos ou símbolos oficiais, tais como letras, partituras, gravações, arranjos e informações históricas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

- incentivo à promoção de concursos para composição e/ou arranjo de hino municipal (para os municípios que não possuem composição e/ou arranjo do hino oficial).
 - gravações no Teatro Procópio Ferreira, utilizando a Banda Sinfônica e Coral do Conservatório de Tatuí (para os municípios que possuem hinos mas não gravação oficial).
 - organização e padronização da diagramação musical das partituras.
 - formatação de compêndio de partituras, incluindo letras e notas informativas.
 - auxílio na realização de evento solene comemorativo de premiação e entrega dos materiais para os respectivos representantes dos municípios.
 - restauração, adequação e eventuais correções em hinos já existentes.
- Identificar o índice de satisfação dos usuários com os serviços prestados, por meio de **pesquisas qualitativa e quantitativa**, realizadas internamente ou por empresas externas, com metodologia a ser definida em conjunto com a Secretaria de Estado da Cultura;

AÇÕES DO PROGRAMA CORETO PAULISTA

Programa da Secretaria de Estado da Cultura surgido a partir da necessidade de se promover e fomentar as atividades desenvolvidas pelas Bandas e Corporações Musicais espalhadas pelo Estado de São Paulo, tendo como objetivo o atendimento aos seguintes preceitos:

- elevar o nível técnico e artístico das execuções musicais;
- Organizar festivais e encontros, promovendo a cidadania, fraternidade e troca de experiências;
- Reciclar e capacitar regentes de bandas e professores de instrumentos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

- Incentivar concertos e retretas das bandas musicais, promovendo cultura e entretenimento para a população, resgatando a tradição das bandas municipais tocando em praças públicas;
- Incentivar a pesquisa, documentação e divulgação das tradições musicais;
- Propiciar a orientação administrativa, cultural e musical para os administradores municipais.

O escopo de trabalho completo concebido para o Programa compreende as seguintes ações:

- Realização de eventos de fomento, formação e difusão com inter-relação e continuidade;
- Realização de oficinas itinerantes de apoio técnico às bandas por todo o Estado, com material didático próprio e original;
- Realização de catalogação completa e atualizada das bandas do Estado de São Paulo e otimização da comunicação entre elas;
- Reavaliação e proposição de sistema e critérios para a distribuição de instrumentos pela Secretaria de Estado da Cultura;
- Criação de sítio na Internet congregando todas as informações do programa, fomentando a interação, a fim de criar uma comunidade dos integrantes de bandas do Estado.

Coreto Paulista - Festival de Bandas e Encontro de Educação

Musical por meio de Bandas: trata-se de um evento de fomento, congregação, discussões e difusão, o Festival de Bandas marca o início da temporada do Coreto Paulista. A grande atração do projeto é a apresentação das mais variadas formações de bandas, desde as sinfônicas até as marciais e militares, além das bandas tradicionais, chamadas "bandas de coreto", vindas de diversas cidades do Estado de São Paulo. Tanto é uma oportunidade para as bandas se apresentarem, quanto para a população conhecê-las, chamando a atenção para a evidente evolução



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

artística das bandas tradicionais e sinfônicas. Durante as festividades do evento, prevê-se a realização de atividades didáticas nas escolas da rede municipal de ensino da cidade sede, buscando com isso aproximar as crianças da música e do ofício de ser músico e despertando-lhes o interesse pelos instrumentos, diferentes sons, performances de palco, etc., formando novos públicos. O Festival de Bandas deve ainda sediar o Encontro de Educação Musical por meio da Banda, quando serão ministradas aulas e atividades inerentes à Educação Musical dirigida às bandas.

Curso de Férias para Instrumentistas, Regente, Compositores e Arranjadores de Bandas em Tatuí: evento destinado a alunos e músicos dos instrumentos de banda sinfônica, focando suas atividades na formação complementar e de reciclagem com aulas individuais e coletivas de instrumentos, teoria musical, música de câmara e prática de conjunto de sopros e percussão, bem como aulas de orquestração e arranjo para banda, ministradas por profissionais de renome nacional e internacional. Completam as atividades do evento apresentações musicais de diversas formações de bandas, além dos recitais de música de câmara dos grupos de alunos do evento, como resultado do trabalho realizado. Deve-se oferecer alimentação e hospedagem no alojamento durante todo o evento para os alunos bolsistas selecionados durante aproximadamente duas semanas, preferencialmente no mês de julho, caracterizado pelas férias escolares.

III Encontro de Maestros e Lideranças de Bandas: voltado ao fomento da avaliação, debate e discussão do segmento, o Encontro reúne atuais referências no movimento das bandas das mais diversas modalidades. São profissionais de ampla experiência e atividade no segmento, principais responsáveis pela formação e manutenção do

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

mercado para bandas no Estado de São Paulo. O mesmo evento congrega instituições públicas, privadas ou não governamentais que atuam junto a grupamentos de sopros e percussão em âmbito estadual. Ao terem um espaço profícuo para apresentar suas ações atuais, tais lideranças de bandas tornam-se pontos de referência, permitindo a visualização do panorama de resultados das atividades realizadas nos mais variados pontos do Estado de São Paulo pelos programas em curso no setor. O grupo de maestros e lideranças se constitui a partir de convites especiais e inscrições sujeitas à análise curricular. Os participantes recebem pensão completa na cidade sede do encontro, e têm a oportunidade de participar de mesas de discussão, palestras específicas sobre exposição de trabalhos, divulgação de estratégias artístico-pedagógicas e ferramentas de gestão administrativa, entre outros.

Oficinas Técnicas Itinerantes: este programa tem como objetivo o apoio técnico às bandas do Estado de São Paulo, levando durante todo o ano e a diversos municípios do Estado aulas técnicas de instrumentos, regência, harmonia, improvisação, arranjos, restauração e manutenção de instrumentos, além de outros temas a abordar no universo das bandas. Trata-se, pois, de ferramenta eficaz na reciclagem e reestruturação das bandas de música do Estado de São Paulo, com vistas à formação de novas gerações de músicos e líderes de bandas.

Concurso Estadual de Bandas: por meio de um certame de abrangência estadual, esta ação visa a mobilizar e incentivar diferentes modalidades de bandas a partir de categorias pré-estabelecidas e premiando ações bem sucedidas por meio de avaliação criteriosa. O Programa Coreto Paulista pretende, ao promover competições saudáveis, de caráter festivo e estimulante, auxiliar no desenvolvimento, difusão e das bandas no Estado de São Paulo.

48



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Editoração de Partituras: esta ação, voltada ao fomento do repertório das bandas do Estado de São Paulo, visa a produzir um álbum de partituras – com editoração gráfica atual e moderna e sua doação a todas as bandas cadastradas no Censo de Bandas do Coreto Paulista. Repetida anualmente, a ação prevê mais do que o lançamento das partituras premiadas no Concurso Nacional de Composição para Bandas, ela pretende por meio da publicação do álbum de partituras, resgatar obras que podem estar fadadas ao desaparecimento e esquecimento, fazendo jus àqueles que no passado, por meio de suas composições, criaram a estrutura que sustenta o movimento de bandas em atividade. As composições serão selecionadas a partir de extensa pesquisa junto ao repertório dos séculos XIX e XX; após autorizadas, as obras serão organizadas de acordo com o nível de adiantamento instrumental de cada grupamento de sopros e percussão.

Semana da Composição para Bandas e Concurso de Composição: esta ação, à qual está integrado o Concurso Nacional de Composição para Bandas, visa a fomentar, incentivar, difundir o trabalho e a formação de compositores no país. A perspectiva é mobilizar e motivar compositores e arranjadores em atividade, imprescindíveis que são para a existência das bandas. A partir do fomento, da congregação, do incentivo e da divulgação do universo da composição e do arranjo, o trabalho de compositores e arranjadores em plena atividade no país, será aproximado de seu público principal: os executores. Por meio de diferentes atividades como audições, estudos de repertórios, transcrição para bandas e palestras, os compositores têm a oportunidade de aperfeiçoar-se com o que há de melhor no segmento na atualidade. Além disso, aproximam-se de regentes e líderes de bandas, o que consiste em ótima oportunidade de difundirem e divulgarem suas obras, assimilarem aspectos positivos de

AMC

49



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

diferentes experiências ligadas ao compositor brasileiro e vislumbrarem melhores condições de se dedicarem à composição de obras para bandas, registrando seu repertório profissionalmente e distribuindo-o gratuitamente para a execução. Este é o foco do Concurso Nacional de Composição para Bandas, evento elaborado com o objetivo de fomentar o ofício da composição, incentivando, premiando e divulgando talentos. Esta ação prevê, em diversas modalidades, a premiação de obras de acordo com diferentes níveis de adiantamento instrumental. A gravação dessas obras é realizada de forma institucional, cabendo ainda o incentivo para que elas sejam distribuídas e executadas por bandas de todo o Estado de São Paulo. Idealmente, a primeira etapa do concurso se realiza durante o Curso de Férias de Inverno e a etapa final durante a Semana da Composição para Bandas, ambas ações do Programa Coreto Paulista.

Manutenção de Sítio na Internet e Censo das Bandas: catalogação, censo e recenseamento periódico das bandas do Estado de São Paulo, utilizando como ferramenta o sítio criado na Internet específico para o Programa Coreto Paulista, espaço onde as bandas poderão se cadastrar, alterar seus dados, obter informações sobre os eventos e programações e ter acesso a documentos de interesse. O objetivo é manter um mapeamento amplo e atualizado das bandas do Estado e obter informações fidedignas, de modo a subsidiar a tomada de iniciativas mais efetivas de incentivo a esses corpos musicais, a exemplo da distribuição seletiva de instrumentos e o suprimento de carências técnicas específicas em cada região.

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO REMUNERADAS		
Ação	Indicador	Meta
Bolsa-auxílio	N.º de bolsas	10



CURSOS DE CAPACITAÇÃO COMPLEMENTAR

Ação	Indicador	Meta
Teatro Para Educadores	Participantes	15

FORMAÇÃO CULTURAL VOLTADA A COMUNIDADE

Ação	Indicador	Meta
Pensando na Criança	Estabelecimentos	5
	Participantes	220

ATIVIDADES COMPLEMENTARES À FORMAÇÃO CULTURAL

Ação	Indicador	Meta
Série Encontros	Quantidade de eventos	5
	Atividades por dia	5
	Alunos Abrangidos	500
	Grupos participantes	5

AÇÕES DE DIFUSÃO E PRODUÇÃO CULTURAL

Ação	Indicador	Meta
Festival de MPB – Certame da Canção	Participantes Inscritos	100
	Dias de Evento	3
	Apresentações	3
	Total de Público	750



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Festival de MPB - Painel Instrumental	Atividades por dia	5
	Participantes	140
	Dias de evento	4
	Apresentações por dia	1
	Total de Público	800
Festival de MPB - Raiz e Tradição	Dias de evento	3
	Apresentações	3
	Total de Público	750
Núcleo de Ópera	Dias de evento	2
	Apresentações por dia	1
	Total de Público	500
Hinos	Quantidade de hinos	4

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PONTUAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE METAS ESPECÍFICAS

INDICADOR	PONTUAÇÃO ¹
Não cumprimento das metas de Ações de Formação Cultural	20%
Não cumprimento das metas de Ações de Difusão Formativa e Institucional	20%
Não cumprimento das metas de Ações do Programa Coreto Paulista	10%
Não cumprimento de qualquer das metas de finanças	5% (Equilíbrio Financeiro)
	5% (Captação de recursos)
Não cumprimento de qualquer das metas de apoio Administrativo e Estrutural	10%
Atraso na entrega do Relatório Trimestral/Anual	20%
Atraso na entrega de informações solicitadas pela Secretaria de Estado da Cultura	10%

¹ % calculado sobre os 10% de cada parcela.

AVALIAÇÃO DAS ROTINAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

ITEM DE PONTUAÇÃO
1. Descumprir as rotinas e obrigações contratuais previstas no Plano de Trabalho e demais responsabilidades previstas na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão;
2. Descumprir o manual de compras e contratações da OS;
3. Não manter a relação de documentos atualizada (lista de conselheiros com mandato em vigor; atas de reunião assinadas; estatuto atualizado e registrado);
4. Descumprir os prazos de entrega de documentos e relatórios.

- 1- A Organização Social que deixar de cumprir as rotinas ou obrigações relacionadas acima deverá ser formalmente interpelada pela Coordenadoria a respeito da ocorrência.
- 2- Na eventualidade de serem apresentadas as razões que justifiquem o seu não cumprimento estas serão devidamente apreciadas e, caso não sejam consideradas suficientemente fundamentadas, será aplicada uma advertência por escrito, ou outra penalidade dentre as previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando-se a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público, conforme previsto na cláusula décima primeira do contrato.
- 3- Na ocorrência de 3 (três) advertências num mesmo ano ou de 5 (cinco) ao longo do contrato de gestão, a Secretaria de Estado da Cultura poderá rescindi-lo unilateralmente devendo ser aplicadas todas as demais sanções previstas no Contrato, respeitado o devido processo administrativo.

53



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

**ANEXO TÉCNICO II
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

A Secretaria de Estado da Cultura se obriga por esse contrato a repassar à Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí o montante de **R\$ 120.987.798,40 (cento e vinte milhões e novecentos e oitenta e sete mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)** para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão (**descrito no Anexo I**), entre o período de **2013/2017**.

→ **2013**

No ano de 2013, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava, serão repassados à Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí o total de **R\$ 26.181.884,40 (vinte e seis milhões e cento e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)** da seguinte forma:

FUNDO DE RESERVA E FUNDO DE CONTINGÊNCIA

O valor de **2.931.884,40 (dois milhões e novecentos e trinta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, que correspondem a composição do fundo de reserva, no aporte de **R\$ 1.395.000,00 (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil reais)**, e ao fundo de contingência, com aporte financeiro de **R\$ 1.536.884,40 (um milhão e quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)** será pago através de 01 parcela, conforme cronograma abaixo:

1ª Parcela ¹
02/01/2013
R\$ 2.931.884,40

¹ Montante integralmente destinado à composição do fundo de reserva e ao fundo de contingência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Cálculo do Fundo de Reserva para o ano de **2013**:

$$6\% \text{ de R\$ } 23.250.000,00 = \text{R\$ } 1.395.000,00$$

Tendo em vista que parte desta parcela se destina à composição do Fundo de Reserva quase que em sua integralidade, a Organização Social deverá compor o montante faltante para o atendimento ao parágrafo quinto da Cláusula Sétima.] ??

PLANO DE TRABALHO

O valor de **R\$ 20.925.000,00 (vinte milhões e novecentos e vinte e cinco mil reais)**, correspondentes a 90% do valor anual a ser repassado para a execução das atividades do plano de trabalho e composição parcial do fundo de reserva, será pago conforme cronograma abaixo:

2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	TOTAL
Até 31 de Janeiro	Até 05 de Abril	Até 05 de Julho	Até 05 de Setembro	R\$ 20.925.000,00
R\$ 5.231.250,00	R\$ 5.231.250,00	R\$ 5.231.250,00	R\$ 5.231.250,00	

O valor de **R\$ 2.325.000,00 (dois milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais)**, correspondentes a 10% do valor anual a ser repassado para a execução das atividades do plano de trabalho e composição parcial do fundo de reserva, será pago conforme cronograma abaixo, tendo seus valores confirmados sempre em função da avaliação trimestral dos indicadores conforme previsto no Anexo I - Plano de Trabalho, pela Unidade Gestora.

2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	TOTAL
Até 31 de Janeiro	Até 05 de Abril	Até 05 de Julho	Até 05 de Setembro	R\$ 2.325.000,00
R\$ 581.250,00	R\$ 581.250,00	R\$ 581.250,00	R\$ 581.250,00	

Obs.: O valor das parcelas do quadro acima esta vinculado ao total cumprimento das metas e avaliação satisfatória pela Unidade Gestora.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

→ **2014**

No ano de 2014, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava, serão repassados à Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí o total de **R\$ 24.770.524,00 (vinte e quatro milhões e setecentos e setenta mil e quinhentos e vinte e quatro reais)** da seguinte forma:

O valor de **R\$ R\$ 22.293.471,60 (vinte e dois milhões e duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, correspondentes a 90% do valor total a ser repassado anualmente, será pago conforme cronograma abaixo:

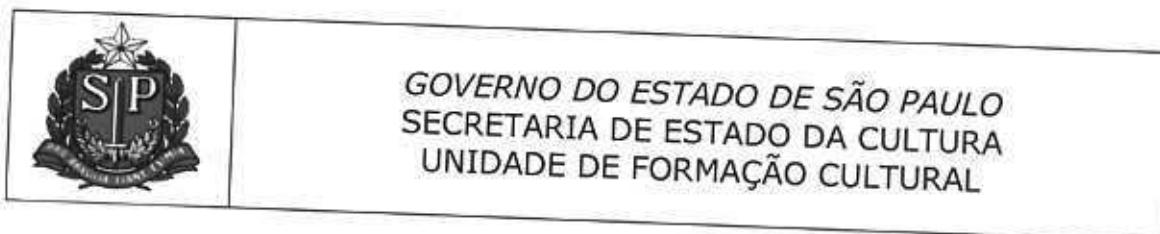
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL R\$ 22.293.471,60
Até 25 de Fevereiro	Até 05 de Abril	Até 05 de Julho	Até 05 de Setembro	
R\$ 5.573.367,90	R\$ 5.573.367,90	R\$ 5.573.367,90	R\$ 5.573.367,90	

O valor de **R\$ R\$ 2.477.052,40 (dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**, correspondentes a 10% do valor anual a ser repassado, será pago conforme cronograma abaixo, tendo seus valores confirmados sempre em função da avaliação trimestral dos indicadores conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho, pela Unidade Gestora.

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL R\$ 2.477.052,40
Até 25 de Fevereiro	Até 05 de Abril	Até 05 de Julho	Até 05 de Setembro	
R\$ 619.263,10	R\$ 619.263,10	R\$ 619.263,10	R\$ 619.263,10	

Obs.: O valor das parcelas do quadro acima esta vinculado ao total cumprimento das metas e avaliação satisfatória pela Unidade Gestora.

[Handwritten signatures and initials]



→ **2015**

No ano de **2015**, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava, serão repassados à Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí o total de **R\$ 26.506.369,00 (vinte e seis milhões e quinhentos e seis mil e trezentos e sessenta e nove reais)** da seguinte forma:

O valor de **R\$ 23.855.732,10 (vinte e três milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e dez centavos)**, correspondentes a 90% do valor total a ser repassado anualmente, será pago conforme cronograma abaixo:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL R\$ 23.855.732,10
Até 25 de Fevereiro	Até 05 de Abril	Até 05 de Julho	Até 05 de Setembro	
R\$ 5.963.933,03	R\$ 5.963.933,03	R\$ 5.963.933,03	R\$ 5.963.933,03	

O valor de **R\$ 2.650.636,90 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**, correspondentes a 10% do valor anual a ser repassado, será pago conforme cronograma abaixo, tendo seus valores confirmados sempre em função da avaliação trimestral dos indicadores conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho, pela Unidade Gestora.

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL R\$ 2.650.636,90
Até 25 de Fevereiro	Até 05 de Abril	Até 05 de Julho	Até 05 de Setembro	
R\$ 662.659,23	R\$ 662.659,23	R\$ 662.659,23	R\$ 662.659,23	

Obs.: O valor das parcelas do quadro acima esta vinculado ao total cumprimento das metas e avaliação satisfatória pela Unidade Gestora.

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

→ **2016**

No ano de 2016, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava, serão repassados à Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí o total de **R\$ 28.361.854,00 (vinte e oito milhões e trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)** da seguinte forma:

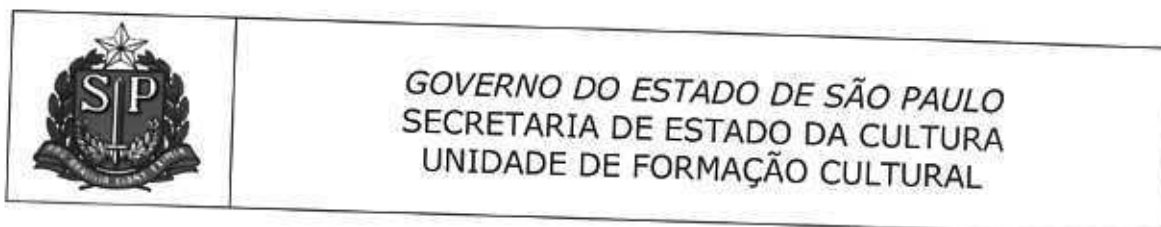
O valor de **R\$ 25.525.668,60 (vinte e cinco milhões e quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, correspondentes a 90% do valor total a ser repassado anualmente, será pago conforme cronograma abaixo:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL R\$ 25.525.668,60
Até 25 de Fevereiro	Até 05 de Abril	Até 05 de Julho	Até 05 de Setembro	
R\$ 6.381.417,15	R\$ 6.381.417,15	R\$ 6.381.417,15	R\$ 6.381.417,15	

O valor de **R\$ 2.836.185,40 (dois milhões e oitocentos e trinta e seis mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, correspondentes a 10% do valor anual a ser repassado, será pago conforme cronograma abaixo, tendo seus valores confirmados sempre em função da avaliação trimestral dos indicadores conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho, pela Unidade Gestora.

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL R\$ 2.836.185,40
Até 25 de Fevereiro	Até 05 de Abril	Até 05 de Julho	Até 05 de Setembro	
R\$ 709.046,35	R\$ 709.046,35	R\$ 709.046,35	R\$ 709.046,35	

Obs.: O valor das parcelas do quadro acima esta vinculado ao total cumprimento das metas e avaliação satisfatória pela Unidade Gestora.



→ **2017**

No ano de 2017, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava, serão repassados à Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí o total de **R\$ 15.167.167,00 (quinze milhões e cento e sessenta e sete mil e cento e sessenta e sete reais)** da seguinte forma:

O valor de **R\$ 13.650.450,30 (treze milhões e seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos)**, correspondentes a 90% do valor total a ser repassado anualmente, será pago conforme cronograma abaixo:

1ª Parcela	2ª Parcela	TOTAL R\$ 13.650.450,30
Até 25 de Fevereiro	Até 05 de Abril	
R\$ 6.825.225,15	R\$ 6.825.225,14	

O valor de **R\$ 1.516.716,70 (um milhão e quinhentos e dezesseis mil e setecentos e dezesseis reais e setenta centavos)**, correspondentes a 10% do valor anual a ser repassado, será pago conforme cronograma abaixo, tendo seus valores confirmados sempre em função da avaliação trimestral dos indicadores conforme previsto no Anexo I - Plano de Trabalho, pela Unidade Gestora.

1ª Parcela	2ª Parcela	TOTAL R\$ 1.516.716,70
Até 25 de Fevereiro	Até 05 de Abril	
R\$ 758.358,35	R\$ 758.358,35	

Obs.: O valor das parcelas do quadro acima esta vinculado ao total cumprimento das metas e avaliação satisfatória pela Unidade Gestora.

59



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

ANEXO TÉCNICO III
SISTEMA DE DESPESA COM PESSOAL (LIMITES E CRITÉRIOS)

A Organização Social gastará no máximo **85%** do seu orçamento com despesas na remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções.

A remuneração dos membros da Diretoria Executiva não ultrapassará o valor anual de **4%** do orçamento total da Associação para o ano de 2013, sendo que para 2014 a 2017 o valor poderá ser acrescido de eventuais reajustes dispostos em Acordos Coletivos de Trabalho na respectiva data-base da categoria.

A Organização Social desenvolverá plano de cargos e salários para o seu quadro de funcionários.

A Organização Social propiciará aos seus dirigentes e empregados, benefícios competitivos com as atividades correlatas desenvolvidas no mercado, relacionadas às suas atividades.

Para a contratação de pessoal, a Organização Social deverá adotar procedimento seletivo próprio, utilizando regras uniformes e isentas, de forma a possibilitar acesso ao público interessado, observados os requisitos e experiências requeridas para as suas atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

ANEXO TÉCNICO IV
INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Relação de Bens Patrimoniais da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, a serem cedidos para a Organização Social a título de permissão de uso:

1 - Bens Móveis

Relatório à parte, por unidade, que passa a fazer parte integrante desse Anexo IV.

A relação de bens deverá ser apresentada, por unidade, até o final do 1º semestre do 1º ano de vigência do presente Contrato de Gestão, emitindo-se Relatório constando o número de patrimônio, valor estimado e estado de conservação do bem avaliado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

ANEXO TÉCNICO V

**MINUTA A SER UTILIZADA PARA "TERMO DE PERMISSÃO DE USO"
(RELATIVO A BENS IMÓVEIS)**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE
PRÓPRIO DA FAZENDA DO
ESTADO DE SÃO PAULO, SITUADO
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

Aos _____ de _____ de 201___, na Consultoria Jurídica da Secretaria da Cultura do Estado, órgão da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Mauá, 51, 1º andar, Capital, presente o Dr. _____, Procurador do Estado, representando a Fazenda do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 478, de 18 de junho de 1986, e artigo 6º, inc. I, do Decreto Estadual nº 47.011, de 20 de agosto de 2002 c/c a Resolução PGE 12, de 05 de agosto de 2005, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, para este ato devidamente autorizada pelo artigo 10º, caput, do Decreto nº 43.493, de 29 de setembro de 1998, do processo SC nº _____, compareceu _____, Organização Social sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada na forma de seu Estatuto por _____, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, e presentes ainda as testemunhas diante nomeadas e no final assinadas.

Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Primeiro: que é proprietária do imóvel que abriga a _____, com endereço na _____ . O referido imóvel possui terreno de _____ de área construída e consta como incorporado ao Patrimônio Estadual (Processo _____), destinado a Secretaria de Estado da Cultura. Tombado pelo _____ em _____, Processo: _____.

Segundo: Que tendo em vista a autorização governamental retro mencionada, a **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso desse imóvel e respectiva edificação, para desenvolvimento de atividades conforme previstas no Contrato de Gestão nº ___/20___, cujo presente instrumento encontra-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizado a ocupá-lo e usá-lo.

Terceiro: São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**: I - utilizar o imóvel e equipamentos, exclusivamente para o fim especificado, vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, nos termos da legislação em vigor; II - zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornarem necessárias; III - não promover quaisquer modificações nos referidos bens, inclusive instalações elétricas e hidráulicas, sem prévia autorização da Secretaria de Estado da Cultura, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT; IV - impedir que terceiros se apossam do imóvel referido neste termo, ou dele se utilize, dando conhecimento à **PERMITENTE**, de qualquer turbção, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorrerem ou penhora que venha a recair sobre ele; V - responder, perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

em decorrência de suas atividades no imóvel; VI - garantir aos prepostos da Secretaria de Estado da Cultura, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste termo; VII - pagar as despesas decorrentes do consumo de água, gás, energia elétrica, telefonia, internet, vigilância, segurança, limpeza e conservação predial; VIII - arcar com todos os impostos e taxas que eventualmente venham a incidir sobre o imóvel em questão, proporcionalmente a sua ocupação, apresentando, anualmente até o dia _____, os respectivos comprovantes de pagamento.

Quarta: que o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constantes da legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado Contrato de Gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Quinta: que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do referido Contrato de Gestão, inclusive eventuais prorrogações.

Sexta: que, extinto o Contrato de Gestão nº ___/20__ ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas no imóvel permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do titular do domínio do imóvel, sem ressarcimento.

Sétima: que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Oitava: que a não restituição imediata do(s) bem(s) a que se refere esta Permissão, ao término do prazo ou de sua eventual prorrogação, caracterizará



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a medida liminar.

Nona: que no caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que incidirá desde a data de caracterização do esbulho até a data em que a **PERMITENTE** se reintegrar na posse dos referidos bens, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Décima: que fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

De como assim o disseram, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, de de 20 .

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Contrato de Gestão nº 03/2013

Objeto: Fomento e Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área cultural, no Conservatório de Tatuí.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ

Na qualidade de **Contratante e Contratada**, respectivamente, do Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 02 de janeiro de 2013.

MARCELO MATTOS ARAUJO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONTRATANTE

HENRIQUE AUTRAN DOURADO
Diretor Executivo

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ
CONTRATADA

DALMO MAGNO DEFENSOR
Diretor Administrativo Financeiro